

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 203/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência nível II, as áreas do município de Rio Bonito/RJ afetadas por elevado índice de precipitação pluviométrica, conforme Portaria MDR nº 260/2022, de 2 de fevereiro de 2022, e dá outras providências.

O Exmo Sr. Prefeito do Município de Rio Bonito, localizado no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial, o disposto no inciso IV, do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Rio Bonito-RJ.

CONSIDERANDO que as fortes precipitações pluviométricas, de 111 mm, conforme dados do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais no Estado do Rio de Janeiro (Cemaden-RJ), que teve início às 5 horas do dia 27 de fevereiro de 2026, atingindo, sobretudo, áreas urbanas e rurais do Centro (1º distrito) e Basílio (3º distrito);

CONSIDERANDO que, como consequência das fortes precipitações, ocorreram alagamentos, inundações, deslizamentos e enxurradas que ocasionaram danos e prejuízo, conforme amplamente divulgado pelos meios de comunicação e constatado, in loco, pelas autoridades municipais;

CONSIDERANDO que, devido aos danos e prejuízos expressivos, a capacidade de resposta local foi comprometida parcialmente, necessitando de apoio para a execução das ações de resposta e recuperação;

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil é favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto na Portaria MDR nº 260/2022, de 2 de fevereiro de 2022;

Marcos Abrahão

Prefeito

Carlos Magno Albino Pereira

Vice-Prefeito

Victor Ribeiro

Chefe de Gabinete

Marcos Abrahão Filho

Secretário Municipal de Governo

Vinicius Carvalho da Silva

Secretário Municipal de Administração

Marcos Abrahão Filho

Secretário Municipal de Comunicação Social

Luiz Henrique Brito Pereira

Secretário Municipal de Fazenda

Humberto Alexandre B. Costa Ramos

Secretário Municipal de Planejamento –

Coordenação Geral e Gestão

Monica Aparecida Magrini

Secretária Municipal de Educação

Sidney de Souza Moraes

Controlador Geral do Município

Maximiliano Belmont

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Públicos

Cintia Fernanda da Silva

Secretária Municipal de Saúde

Eduardo Soares Marmo

Secretário Municipal de Agricultura

José Américo dos Santos

Secretário Municipal de Desenvolvimento

Econômico e Trabalho

Vitor Vale Nogueira da Silva

Procurador Geral do Município

Vandilson de França Farias

Secretário Municipal de Segurança e Ordem

Pública

Tiago Bistenik da Silva Almeida

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Eucimar Mendonça Valente Abrahão

Secretária Municipal de Desenvolvimento

Urbano e Habitação

Vagno Ferreira de Marins

Secretário Municipal de Cultura

Ricardo Abrahão Flores

Secretário Municipal de Turismo

Christiano Rodrigues Vieira

Secretário Municipal de Defesa Civil e Meio

Ambiente

Alex Teixeira Nunes

Secretário Municipal de Transporte

Carlos Magno Albino Pereira

Secretário Municipal de Assistência Social

Ayla Bragança

Secretária Municipal de Inclusão Social

Leandro Luis de Melo Osawa

Secretário Municipal de Compras e Licitação

Davi Melo Dias

Ciência, Tecnologia, Inovação E

Sustentabilidade

Marlene Carvalho da S. Pereira

Secretária Municipal Da Mulher

Sonara Amaral Fonseca

Presidente do IPREVIRB

Paulo Cesar Rodrigues

Ouvidor Geral do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada, Situação Anormal, caracterizada como Situação de Emergência, nas áreas do Município de Rio Bonito/RJ, afetadas pelo desastre classificado e codificado como **CHUVAS INTENSAS** (COBRADE – 1.3.2.1.4), Desastre de Nível II, conforme a Portaria n. 3.646/2022, de 20 de dezembro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Parágrafo único: A situação de anormalidade ora declarada é válida para as áreas deste município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Informações de Desastres (Fide): Protocolo nº RJ-F-3304300-13214-20260227.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- penetrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Com base no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 27 de fevereiro de 2026, devendo vigor por um prazo de 45 dias.

Rio Bonito, 04 de março de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO**

DECRETO Nº 207/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a alteração do artigo 3º do Decreto nº 187/2026 de 03 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial de 04 de fevereiro de 2026.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de retificar o texto do artigo 3º do Decreto nº 187/2026,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 3º do Decreto nº 187/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Município assume a responsabilidade pela manutenção, conservação e despesas de água, esgoto, lixo e incêndio da área cedida até 31/12/2028.

Parágrafo Único. Fica autorizado o uso compartilhado de espaços comuns, incluindo cozinha, refeitório, auditório, quadra e pátio, conforme pactuado com a SEEDUC.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Rio Bonito, 04 de março de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO**

DECRETO Nº 208/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a alteração do artigo 3º do Decreto nº 186/2026 de 03 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial de 04 de fevereiro de 2026.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de retificar o texto do artigo 3º do Decreto nº 186/2026,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 3º do Decreto nº 186/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Município assume a responsabilidade pela manutenção, conservação e despesas de água, esgoto, lixo e incêndio da área cedida até 31/12/2028.

Parágrafo Único. Fica autorizado o uso compartilhado de espaços comuns, incluindo cozinha, refeitório, auditório, quadra e pátio, conforme pactuado com a SEEDUC.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Rio Bonito, 04 de março de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO**

DECRETO Nº 209/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a alteração do artigo 3º do Decreto nº 185/2026 de 03 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial de 04 de fevereiro de 2026.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de retificar o texto do artigo 3º do Decreto nº 185/2026,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 3º do Decreto nº 185/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Município assume a responsabilidade pela manutenção, conservação e despesas de água, esgoto, lixo e incêndio da área cedida até 31/12/2028.

Parágrafo Único. Fica autorizado o uso compartilhado de espaços comuns, incluindo cozinha, refeitório, auditório, quadra e pátio, conforme pactuado com a SEEDUC.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Rio Bonito, 04 de março de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 1534/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR o Sr. **GABRIEL PINHEIRO SOUZA** do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GERENCIAMENTO DE CRISES E DESASTRES**, Símbolo **AAD-1**, a contar de 02 de março de 2026.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito, 03 de março de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 1536/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **JOSÉ ALEXANDRE MARINS LEAL** para o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GERENCIAMENTO DE CRISES E DESASTRES**, Símbolo **AAD-1**, a contar de 02 de março de 2026.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito, 04 de março de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL**

ATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD Nº 069/2026

O Secretário de Administração do Município de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições legais, em especial o §1º, inciso I, do art. 48, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a convocação para posse na Secretaria Municipal de Educação do Município de Tanguá, no Estado do Rio de Janeiro, da servidora efetiva e estável Sra. MARIA APARECIDA MORAES PEREIRA.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo público de Professor II, ocupado pela servidora **MARIA APARECIDA MORAES PEREIRA**, matrícula 372101, por motivo de cargo inacumulável, nos termos do art. 67, VI, c/c art. 52, I, da Lei Municipal nº 1822/2013 e Processo Administrativo nº 446/2026.

Art. 2º. A Vacância de que trata o art. 1º desta Portaria será pelo prazo de 03 (três) anos, contados da data em que a Sra. **MARIA APARECIDA MORAES PEREIRA** assumir o cargo, ou antes, desde que a pedido do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Registre-se nos assentamentos funcionais do servidor.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Bonito, 02 de março de 2026.

Vinícius Carvalho da Silva
Secretário Municipal de Administração
Matr. 3318

PORTARIA SECAD Nº 076/2026

O Secretário de Administração do Município de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições legais, em especial o §1º, inciso I, do art. 48, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a convocação para posse na Secretaria Municipal de Educação do Município de Saquarema, no Estado do Rio de Janeiro, da servidora efetiva e estável Sra. ELIZABETE CRUZEIRO LEÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo público de Professor II, ocupado pela servidora **ELIZABETE CRUZEIRO LEÃO**, matrícula 298601, por motivo de cargo inacumulável, nos termos do art. 67, VI, c/c art. 52, I, da Lei Municipal nº 1822/2013 e Processo Administrativo nº 2463/2026.

Art. 2º. A Vacância de que trata o art. 1º desta Portaria será pelo prazo de 03 (três) anos, contados da data em que a Sra. **ELIZABETE CRUZEIRO LEÃO** assumir o cargo, ou antes, desde que a pedido do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de março de 2026.

Registre-se nos assentamentos funcionais do servidor.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Bonito, 02 de março de 2026.

Vinícius Carvalho da Silva
Secretário Municipal de Administração
Matr. 3318

ATOS DA SECRETARIA DE ASSISTENTE SOCIAL

PORTARIA SEMAS Nº. 004/2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Tornar público que os convocados, abaixo relacionados, **NÃO ATENDERAM** à convocação para ocupação da vaga, para o cargo de que faria jus, por terem sido aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2025, realizado no período de 04/09/2025 a 23/09/2025:

- **ROSANE OLIVEIRA BADARÓ – ASSISTENTE SOCIAL**
- **ANDREA CORREA DE ARAUJO – PEDAGOGO**
- **LUCIANA ANTUNES DA SILVA LIMA – PEDAGOGO**
- **ANA CLARA ROCHA DOS SANTOS – PEDAGOGO**

Rio Bonito, 04 de março de 2026.

CARLOS MAGNO ALBINO PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social
Matrícula: 5000002

ATOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

EXTRATO- DE CONVENIO AGERIO

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO

MARCOS ABRAHÃO

PREFEITO

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. CNPJ:05.940.203/0001-81

REPRESENTANTE LEGAL:

Representada por seus diretores, **BRUNNO EUDES DE OLIVEIRA** CPF sob o n.º 124.584.547-04,
BRUNO MACHADO PINTO BRAVO CPF sob o n.º 112.350.507-18

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a implementação do Programa de Microcrédito no **MUNICÍPIO**, estabelecendo as diretrizes e atribuições das partes.

VIGÊNCIA: 24 meses, a contar da assinatura do contrato.

PROCESSO Nº: 12.360/2025

DATA DE ASSINATURA: 23/02/2026